PROJETO DE LEI
Expediente PM 045/2005
CM 124/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 045/2005

Concede uma subvenção social à Associação Comunitária Navegantes e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 700,00 (setecentos reais) à Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.621/0001-66, para a cobertura de despesas com o conserto do Telhado da sua Sede Social.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 01 parcela de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser realizada no máximo até o final de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manut. da Secretaria da Administração.
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 124/05
Rec. 28.4.2005

CÂMARA MUNICIPAL
212
S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R$ 700,00 (setecentos reais) para a Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.621/0001-66, para a cobertura de despesas com o conserto do telhado de sua sede social.

A entidade apresentou esta solicitação pois não dispõe de recursos para a manutenção. O movimento comunitário deve sempre ser incentivado pelo poder público. E, com certeza os nobres edis também são favoráveis a recuperação do telhado da entidade.

Esperando contar com o apoio deste Legislativo na aprovação do presente projeto de cunho altamente social, renovo expressões de real e distinto apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal